



ID: 24873947

30-04-2009

CONTABILIDADE

# TOC vão representar clientes junto do Fisco

A medida abrange os processo de reclamações graciosas de impostos. Bastonário dos advogados diz que uma norma destas é ilegal

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os Técnicos Oficiais de Contas (TOC) vão passar a poder representar os seus clientes junto do Fisco no âmbito do chamado processo fiscal graciosos, em que correm as reclamações apresentadas à Administração Tributária. Uma alteração em relação à lei actual, que prevê que os contribuintes, caso desejem fazer-se representar por terceiros, podem apenas fazê-lo recorrendo aos serviços de um advogado.

A medida deverá avançar com a criação da futura Ordem, que substituirá a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, e o pedido de autorização legislativa a apresentar à Assembleia da República foi já aprovado em Conselho de Ministros. Não é, contudo, um assunto pacífico. Marinho e Pinto, Bastonário da Ordem dos Advogados, garante que uma tal norma "é ilegal e deve ser imediatamente expurgada".

A proposta de autorização legislativa estabelece, entre outras coisas, uma clarificação das funções dos TOC. Nesse sentido, prevê "consagrar que, no âmbito do processo fiscal graciosos, os Técnicos Oficiais de Contas podem representar os sujeitos passivos por cujas contabilidades são responsáveis, perante a Administração Fiscal, em qualquer procedimento fiscal".

Domingues de Azevedo, presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), que acompanhou o processo de elaboração do projecto de diploma "em conversações com o Governo", defende que se trata de um aspecto "fundamental". É certo que "o sujeito passivo é o primeiro responsável junto do Fisco pelas suas próprias contas, mas é o TOC que dá expressão con-

tabilística à sua situação patrimonial". Assim sendo, "não faz sentido que, no âmbito de um processo graciosos, quando confrontado com posições diferentes da sua [pela Administração Fiscal], não possa defender-se", esclarece, acrescentando que "se entretanto não se chegar a acordo e a reclamação passar a impugnação judicial, então terá obrigatoriamente de intervir um advogado, porque aí já entramos na discussão do alcance e aplicação da própria lei junto de um tribunal".

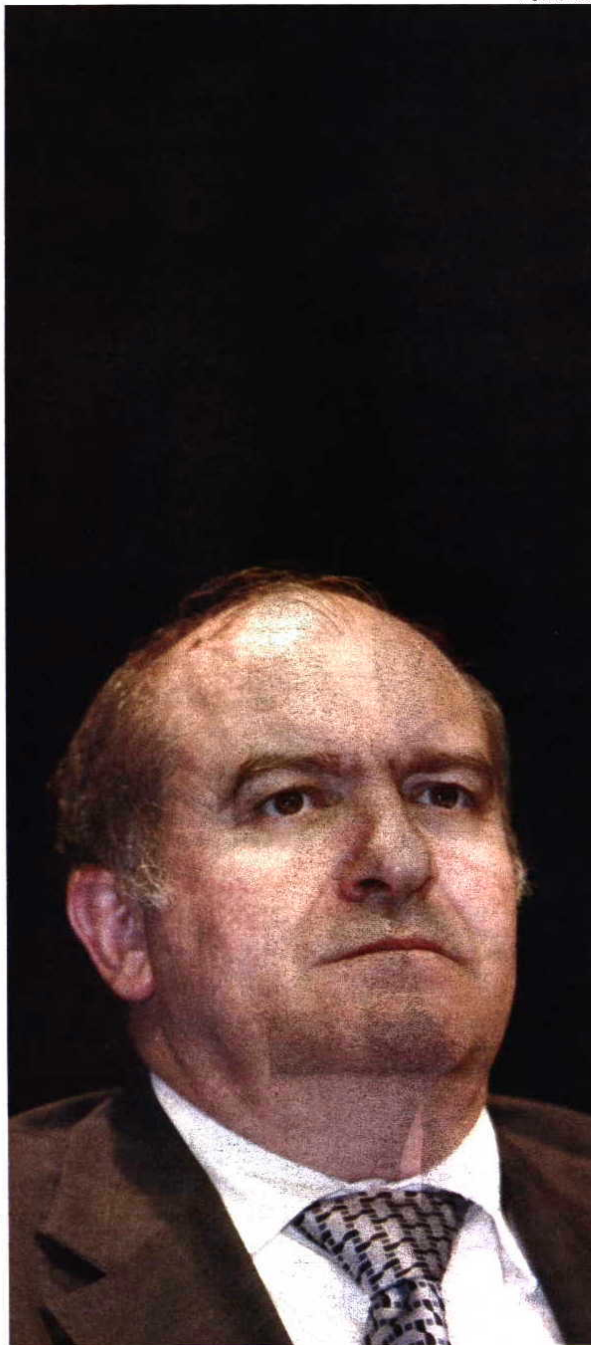
## Advogados contra

Marinho e Pinto discorda em absoluto e está convencido de que estamos aqui perante "uma ilegalidade, que a Assembleia da República não pode deixar passar em branco". Na sua opinião, o técnico de contas tem funções bem delimitadas, que não podem ser de representação. "Uma norma destas é ilegal, porque a representação é um acto próprio de advogados, que não pode ser cometido a mais ninguém", defende.

O assunto fica agora nas mãos da Assembleia da República, que, se aprovar o pedido de autorização legislativa que o Governo lhe vai apresentar, dará "luz verde" às novas regras.

## Ordem vai concentrar informação sobre clientes dos TOC

O diploma a aprovar deverá incluir ainda um conjunto de normas sobre a actividade dos TOC, nomeadamente a obrigatoriedade de os membros comunicarem à Ordem sempre que iniciam ou cessam a responsabilidade pela contabilidade de um sujeito passivo. Deverão, também, apresentar uma cópia do respectivo contrato de prestação de serviços. Além disso, até 30 de Setembro de cada ano, deverão ainda



**Domingues de Azevedo** | O presidente da CTOC, que acompanhou a elaboração da nova lei em conversações com o Governo, defende que atribuir aos TOC funções de representação junto do Fisco é fundamental.

enviar a relação de todos os seus clientes, bem como o respectivo volume de negócios.

À semelhança do que já acontece com os advogados – no caso destes, para a maioria dos serviços públicos –, os técnicos inscritos na Ordem passam a gozar de "atendimento preferencial em todos os serviços da Direcção Geral dos Impostos, Alfandegários e de Impostos Especiais sobre o Consumo", aqueles com os quais trabalham mais directamente.

**Prestar informação, senhor. Agora, acompanhamento de processos é claramente ilegal.**

MARINHO E PINTO

Bastonário dos Advogados

## Sociedades de técnicos só com inscritos na Ordem

Só poderão ser sócios das sociedades de técnicos oficiais de contas os profissionais que sejam membros efectivos da Ordem, com a inscrição em vigor. Este é um dos novos requisitos para este tipo de sociedades profissionais, que passam também a ter novas regras.

Assim se resolve uma questão que tem surgido algumas vezes com a actual legislação: se um técnico exerce a sua profissão integrado numa sociedade, mas esta não está inscrita na

**Haverá igualdade de tratamento, independentemente da forma como a profissão é exercida.**

DOMINGUES DE AZEVEDO

Presidente da CTOC

Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), quem é que é chamado à responsabilidade se surgir algum problema, o TOC ou a sociedade? "Ao sujeitarmos a sociedade à disciplina da Ordem, estaremos a sujeitar também o TOC e um e outro poderão ser responsabilizados", esclarece Domingues de Azevedo ao **Negócios**.

O capital das sociedades de contabilidade tem de ser maioritariamente detido por um TOC, embora outras pessoas possam participar nele. Já a gerência terá de ser exclusivamente constituída por técnicos de contas. Desta forma consegue-se "uma igualdade de tratamento dos profissionais no que respeita ao poder disciplinar da Ordem, independentemente da forma como a profissão é exercida", diz o presidente da CTOC. As sociedades de contabilidade já existentes terão até 31 de Dezembro de 2010 para adaptarem o seu pacto social, capital social e gerência às disposições que hão-de constar do estatuto da Ordem.

ACTOC tem actualmente 76 mil membros, dos quais 35 mil exercem a profissão.